



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA**

**TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n.º 64254.001544/2022-11)**

1 OBJETO DA AQUISIÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação do serviço de confecção e instalação de tela tipo mosquiteiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A aquisição será dividida em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unid Med	Qtd	Preço Estimado Unit	Valor total
1	Serviço de confecção e instalação de tela tipo mosquiteiro, removíveis, nas janelas, em formato de caixote retangular, com 28 cm de espaço livre entre a tela e a guarnição da janela, permitindo a total abertura da janela e nas claraboias, em formato retangular reto, com 28 cm de espaço livre entre a tela e a guarnição da claraboia, permitindo a total abertura das claraboias, no refeitório/cassinos do Setor de Aproveitamento; telas milimétricas em fibra de vidro antichamas, malha 18x16, fio 30, material sintético, revestido de pvc, com abertura de aproximadamente 1,2 mm; telas na cor branca, verde ou cinza (a ser definido pela contratante), com estrutura produzida em perfil de alumínio, em fino acabamento sem rebarbas, a abertura da malha permite a ventilação do ambiente. Visa impedir a passagem de insetos como	16675	Und	1	R\$ 35.040,96	R\$ 35.040,96

moscas, mosquitos, por exemplo, além de pássaros, como pardais. Instalação e fixação através de encaixe por pressão contra a alvenaria pela parte externa das janelas e instalação e fixação através de chapas metálicas, medindo 8 cm x 2 cm, com parafusos e buchas, de no mínimo tamanho 6 mm, posicionados nas laterais e na parte superior, totalizando 3 (três pontos de fixação) na alvenaria, pela parte externa das claraboias, com sistema de fácil remoção para limpeza e higienização. Todos os materiais, encargos e insumos para a correta execução do serviço, bem como a correta destinação dos resíduos de materiais, será a cargo da contratada.					
---	--	--	--	--	--



1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 É necessária para garantir a segurança alimentar, melhores condições de trabalho e o bem-estar dos militares e discentes do CMJF, permitindo cumprir requisito presente na inspeção do PASA (Programa de Auditoria em Segurança alimentar), realizado anualmente pela equipe de auditoria da 4ª Região Militar.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O serviço adquirido enquadra-se na classificação de Serviços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço deverá ser feito no SETOR DE APROVISIONAMENTO DO COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA, localizado a Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 5200 – Remonta, Juiz de Fora – MG, CEP 36087-000, de segunda a sexta-feira de 08:00hs às 17:00hs (exceto feriados nacionais e municipais). Seja agendada a data do início da execução e entrega dos serviços para um melhor acompanhamento.

4.2 O prazo para execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato.

4.3 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Aviso de Dispensa eletrônica, devendo ser alterado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da contratante

5.1.1 Aceitar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3 Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especificamente designado.



5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecida no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e, ainda;

6.1.1 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: nome da empresa, tipo de serviço e prazo de garantia.

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos.

6.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado a União ou a entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante.

6.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a execução do empreendimento.

6.1.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.1.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.1.12 Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do memorial descritivo.

6.1.13 Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do memorial descritivo.

6.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.1.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.1.20 Assegurar a CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.1.20.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo a Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.20.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.2.21 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.22 Indicar preposto para representá-lo durante a execução da compra direta.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do serviço.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O setor solicitante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 A contratada deverá arcar com todos os materiais, encargos e insumos para a correta execução do serviço, bem como seguir corretamente todas as medidas de segurança necessárias para a execução dos serviços, além de realizar a correta destinação dos resíduos de materiais, impedindo a contaminação do meio ambiente.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contrato.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura o momento em que o órgão contratante atestar execução do objeto do contrato.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não aceitando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria para pagamento.

9.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.

9.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrera a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficara condicionado á apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice da compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Porcentual da taxa anual = 6%

10 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 Haverá minuta contratual.

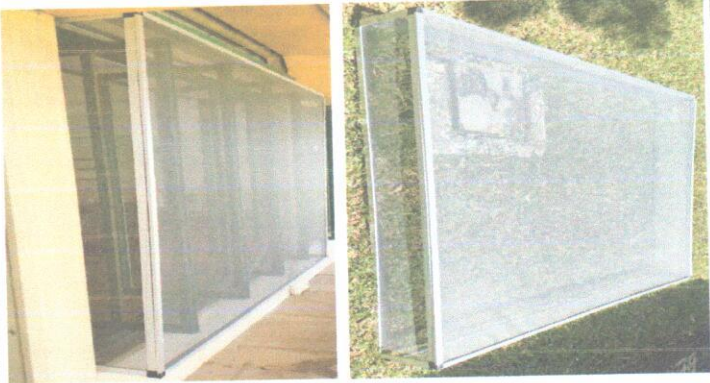
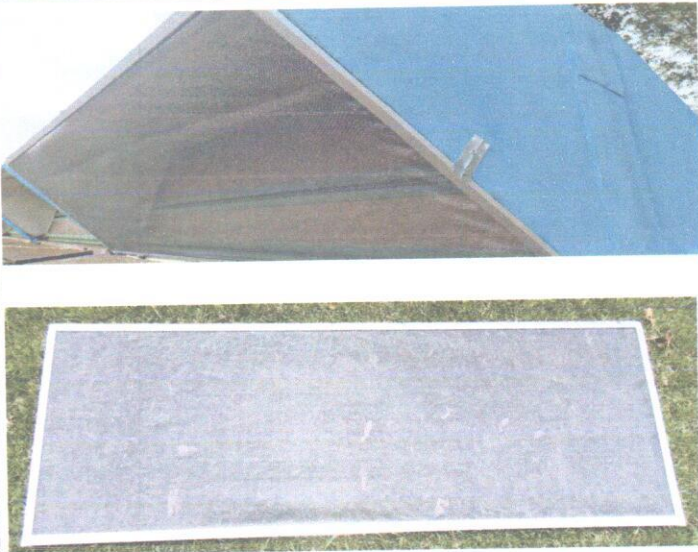
11 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

11.1 O Custo estimado da contratação é de R\$ 35.040,96 (trinta e cinco mil e quarenta reais e noventa e seis centavos).

Juiz de Fora, MG, 11 de março de 2022.


MARCOS HONÓRIO GERUNDO – 1º Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n.º 64254.001544/2022-11)
(ANEXO)

<u>ITENS</u>	<u>FOTOS</u>
TELAMENTO JANELAS - Altura: 196 cm - Comprimento: 229 cm - Largura/Profundidade: 28 cm	
TELAMENTO CLARABOIAS - Altura: 70 cm - Comprimento: 232 cm	

M. J. Silva